#### Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

#### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO - Ficha nº 01b - Módulo Básico - Identificação:



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA SETORIAL DE INFORMÁTICA CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

DADOS OPERACIONAIS:				
Dados Operacionais	Inclusão	Alteração <b>(</b>		Exclusão O
<u>Dados Operacionais</u> →Marcar com	ı um X o quadro	ao qual se refere a ação	sinalizada.	
Esta informação se repete em pra	nticamente todas	as folhas de Cadastro	e com <u>exceçã</u>	<u>io</u> da folha referente
ao cadastro de profissional, onde	as opções Inclus	ão, Alteração e Exclus	ão se referem	ı a ele, enquanto nas
demais se refere ao estabelecimen	nto e <u>não pode se</u>	r entregue em branco.		
<u>Inclusão</u> → quando a folha se refe	rir ao cadastro de	e um novo estabelecim	ento.	
Neste caso o campo deverá s estabelecimento.	er mantido em	branco, pois não ex	xiste ainda o	código para aquele
<u>Alteração</u> → quando a folha se estabelecimento já cadastrado.	referir à altera	ção, acréscimo ou su	ıbtração de i	informações de um
Neste caso o campo deverá ser pr	eenchido com o d	código do estabelecime	nto.	
<u>Exclusão</u> → quando a folha se re	eferir à exclusão	de um estabelecime	nto já cadast	rado, quer seja poi
fechamento, dissolução ou motivo	similar.			
Neste caso o campo deverá ser pr	eenchido com o o	código do estabelecime	nto.	
CNES				
CNES - Foto campo dovorá cor m	antido om branco	nos sasos do inclusão	do um octobo	alacimanta

<u>CNES</u>→ Este campo deverá ser <u>mantido em branco nos casos de inclusão</u> de um estabelecimento.

Nos casos de <u>alteração ou exclusão</u>, seu <u>preenchimento é obrigatório</u>.

O número CNES de um estabelecimento será obtido somente após a digitação de seus dados com sucesso gerado na sua consistência e envio ao Ministério da Saúde.

O número atribuído será informado posteriormente ao estabelecimento, preferencialmente através de email, ou poderá ser consultado no site de consultas CNES Federal, cnes.datasus.gov.br, utilizando-se a opção Consulta Estabelecimento.

#### Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

#### CLASSIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - ATIVIDADES:

Classificação de Estabelecimento → A partir da versão 4.0.50 do CNES, o preenchimento da Classificação do Estabelecimento será baseado nas atividades desenvolvidas pelo estabelecimento, sendo atribuído automaticamente pelo aplicativo a partir de uma série de regras relacionadas as atividades desenvolvidas pelo mesmo.

<u>Cada estabelecimento deverá obrigatoriamente informar qual a sua Atividade Primária</u>. As Atividades Secundárias não são obrigatórias, mas caso não existam deve ser incluída a opção Não se Aplica, e em conjunto com a Atividade Primária irão compor a Classificação do Tipo de Estabelecimento.

No <u>Manual de Instruções de Preenchimento da Ficha 1b</u> serão apresentadas as informações referentes a este novo processo de definição de Classificação do Estabelecimento, com as principais definições e conceitos sobre Estabelecimentos de Saúde, e a Terminologia de Atividades de Saúde, a Tabela de Grupo de Atividades, a Tabela de Atividades, e a Tabela de Atividades Não Permitidas, sendo esta última <u>essencial para que seja checada e evite a inconsistência dos dados</u>, e resultando na não obtenção do CNES.

Além destas, existe uma tabela que correlaciona a Classificação de Estabelecimento com a Atividade Principal, as Atividades Secundárias e as Atividades Não Permitidas.

Para melhor compreender o mecanismo de tipificação de estabelecimentos instituída pela Portaria MS/GM nº 2.022, de 07/08/2017, apresentamos as informações para a correta identificação das atividades, e dos estabelecimentos conforme a nova classificação.

#### PRINCIPAIS DEFINIÇÕES E CONCEITOS

#### Estabelecimento de Saúde

"Estabelecimento de Saúde é o espaço físico delimitado e permanente onde são realizadas ações e serviços de saúde humana sob responsabilidade técnica."

Essa definição traz à luz uma questão intrinsecamente relevante aos critérios mínimos para se considerar algo como um estabelecimento de saúde, que serão explicadas adiante:

I) <u>Espaço físico delimitado e permanente</u>: está relacionado à infraestrutura necessária para se considerar um espaço como estabelecimento de saúde. Não estão excluídos estabelecimentos móveis, como embarcações, carretas, etc. Isso significa que estruturas temporárias, como barracas, tendas ou atendimentos realizados em regime de mutirão em locais públicos abertos, não podem ser consideradas estabelecimentos de saúde.

#### Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

- II) <u>Onde são realizadas</u>: há a intenção de que se entenda a obrigatoriedade do efetivo funcionamento, já que não se pode afirmar qual a finalidade de uma instalação física que não esteja em execução de suas atividades. Ou seja, um espaço desativado ou em construção pode facilmente ser alocado para outras atividades que não saúde, não podendo ser considerado como um estabelecimento de saúde nesta situação.
- III) Ações e serviços de saúde de natureza humana: A necessidade de que o estabelecimento de saúde realize "ações e serviços de saúde humana" permite que a saúde seja entendida em seu amplo espectro, possibilitando a identificação de estabelecimentos que realizam ações de vigilância, regulação ou gestão da saúde, e não somente estabelecimentos de caráter assistencial. Do mesmo modo, impede seu uso para outros estabelecimentos que não têm o foco direto na saúde humana, como, por exemplo, os estabelecimentos que visam a saúde animal, os salões de beleza, as clínicas de estética, dentre outros, que embora estejam no escopo de atuação da vigilância sanitária, não devem ser considerados como estabelecimentos de saúde.
- IV) <u>Responsabilidade técnica</u>: a introdução do conceito de "responsabilidade técnica" vem de encontro da legislação vigente, já que não se pode desempenhar ações e serviços de saúde sem que exista a figura de uma pessoa física legalmente responsável por elas.

#### Classificação de Tipo de Estabelecimento de Saúde,

#### Atividade Principal, Atividade Secundária e Atividade Não Permitida

"Classificação do Tipo de Estabelecimento de Saúde é uma classificação que possibilita a identificação da oferta de ações e serviços pelos estabelecimentos de saúde, considerando: infraestrutura existente, densidade tecnológica, natureza jurídica e recursos humanos."

Posto tal conceito, para se definir o tipo de um estabelecimento de saúde faz-se necessário alterar a lógica, através de uma classificação automática de acordo com uma série de escolhas durante o cadastramento do estabelecimento de saúde.

As atividades que são desempenhadas nos estabelecimentos de saúde são, portanto, categorizadas de forma genérica para escolha do operador no momento do cadastramento, sendo introduzidos os conceitos de atividade principal e atividades secundárias.

A atividade principal seria aquela preponderante do estabelecimento, ou aquela que diferencia o tipo de atendimento realizado no local, e as atividades secundárias, quando for o caso, permitem demonstrar quais as demais atividades não preponderantes também são desempenhadas.

## Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

A partir da seleção de um conjunto de atividades, principal e secundárias, o estabelecimento será classificado de forma automática pelo CNES.

Pode haver também, no escopo de uma determinada classificação, um conjunto de atividades que, se selecionadas, não permitem que o estabelecimento chegue a uma determinada classificação, ainda que as demais atividades correspondam, sendo denominadas atividades não permitidas.

Consultórios Isolados deverão ter obrigatoriamente a Consulta Ambulatorial como Atividade Primária.

ATENÇÃO: Fique atento, alguns serviços, apesar de realizados em alguns estabelecimentos, para efeitos do cadastro no CNES são reservados as unidades públicas e estabelecimentos que prestam serviços ao SUS.

Na página seguinte serão apresentadas as opções de Classificação para os Estabelecimentos.

## CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Código	Descrição		
000	Outros – quando aparecer esta opção, deverá ser feito o ajuste manualmente, pois não é mais aceita pelo sistema e não pode ser mantida esta opção.		
001	Unidade Básica de Saúde		
002	Central de Gestão em Saúde		
003	Central de Regulação		
004	Central de Abastecimento		
005	Central de Transplante		
006	Hospital		
007	Centro de Assistência Obstétrica e Neonatal Normal		
008	Pronto Atendimento		
009	Farmácia		
010	Unidade de Atenção Hematológica e/ ou Hemoterápica		
011	Núcleo de Telessaúde (Atividade Principal 01-ASSISTENCIA A SAUDE / 014-TELESSAUDE com a Atividade Secundária 03-GESTAO DA SAUDE / 023-REGULACAO ASSISTENCIAL)		
012	Unidade de Atenção Domiciliar		
013	Polo de Prevenção de Doenças e Agravos e Promoção da Saúde		
014	Casas de Apoio à Saúde		
015	Unidade de Reabilitação		
016	Ambulatório		
017	Unidade de Atenção Psicossocial		

Código	Descrição
018	Unidade de Apoio Diagnóstico
019	Unidade de Terapias Especiais
020	Laboratório de Prótese Dentária
021	Unidade de Vigilância de Zoonoses
022	Laboratório de Saúde Pública
023	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
024	Serviço de Verificação de Óbito
025	Centro de Imunização

#### TABELA DE GRUPOS DE ATIVIDADES

Código	Descrição	Conceito
01	Assistência à Saúde	Conjunto de ações e serviços de saúde cuja finalidade seja o diagnóstico, o tratamento, acompanhamento e reabilitação de pacientes, bem como atividades destinadas ao processo de capacitação do indivíduo em melhorar, controlar e promover sua saúde, prevenir doenças ou sofrimento mental em indivíduos ou populações suscetíveis.
02	Vigilância em Saúde	Processos contínuos e sistemáticos de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde (Portaria MS/GM nº 1.378/2013).
03	Gestão da Saúde	Atividades de cunho administrativo ou técnico- administrativo que englobam o planejamento e a administração de sistemas e de planos de saúde, a regulação assistencial, do acesso e de sistemas de saúde e a logística de insumos da atenção à saúde.
04	Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana	Atividades que visam apoiar ou complementar de forma indireta as demais atividades.

**TABELA DE ATIVIDADES - Assistência à Saúde** - abrange os estabelecimentos com finalidade assistencial.

Código Grupo	Código Atividade	Atividade	Conceito
00	00	Não se Aplica	Atenção - Utilizar apenas para a atividade secundária, quando não existirem outras atividades desenvolvidas no local, pois a atividade principal é obrigatória.
01	01	Consulta Ambulatorial	Atendimento dispensado a indivíduos cuja condição de saúde estável lhes permita comparecer ao estabelecimento e retornar ao local de origem, realizado por profissionais de saúde de nível superior, com a finalidade de fornecer parecer, instrução ou examinar determinada situação, a fim de decidir sobre um plano de ação ou prescrição terapêutica dentro da sua área de atuação.  Exige instalações físicas ambulatoriais, como consultórios, e a caracterização como Atendimento Ambulatorial de Média Complexidade.
01	02	Apoio Diagnóstico	Ações e serviços que se utilizam de recursos físicos e tecnológicos (exemplos: Raios X, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Análises Clínicas/Laboratoriais, Eletrocardiografia, Endoscopia, etc.) com o objetivo de auxiliar, de forma complementar, a determinação da natureza de uma doença ou estado, ou a diferenciação entre elas, melhorando a tomada de decisão assistencial. Exige a informação dos equipamentos e o Atendimento Ambulatorial de Média ou Alta Complexidade.
01	03	Terapias Especiais	Atividades voltadas <b>exclusivamente</b> para a realização de hemodiálise, quimioterapia, radioterapia ou cirurgias ambulatoriais (neste caso basicamente a situação de procedimentos em Hospitais- Dia).  Exige a informação dos equipamentos e o Atendimento Ambulatorial de Média ou Alta Complexidade.

CNES Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Código Grupo	Código Atividade	Atividade	Conceito
01	04	Reabilitação	Conjunto de ações e serviços orientados a desenvolver ou ampliar a capacidade funcional e desempenho dos indivíduos, proteger a saúde e prevenir agravos, de modo a contribuir para autonomia, acesso à direitos e participação em todas as esferas da vida social.  Engloba a reabilitação visual, auditiva, física e mental (APAE, CAPS e entidades similares).  Não engloba a reabilitação oral.  Exige a informação do Atendimento Ambulatorial de Média Complexidade.
01	05	Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM	As Órteses, Próteses, Materiais Especiais e Meios de Locomoção (OPM) constituem ferramentas do processo terapêutico da reabilitação, contribuindo fundamentalmente na superação de barreiras, devendo ser prescritas de forma individualizada por profissional capacitado. A concessão de OPM deve obrigatoriamente estar atrelada à adaptação, manutenção e treino de uso da mesma.
01	06	Atenção Domiciliar	Ações e <b>serviços prestados de forma substitutiva ou complementar à internação hospitalar</b> ou atendimento ambulatorial, caracterizados pelo conjunto de tratamento de doenças, reabilitação, promoção à saúde e prevenção, englobando internação e/ou assistência prestadas em domicílio.  Exige a informação do Atendimento Ambulatorial de Média Complexidade.

CNES Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Código Grupo	Código Atividade	Atividade	Conceito
01	07	Assistência a Emergências	Cuidados destinados a pacientes de demanda espontânea com <b>agravos que necessitam de atendimento imediato por risco iminente de morte</b> . Atividades de Pronto-Socorro e Pronto-Atendimento. (SAMU, UPAs)  Exige a informação do Atendimento Ambulatorial ou Hospitalar de Média Complexidade, instalações de Urgência e Emergência (Exceto para estabelecimentos móveis, como Ambulâncias, Motolâncias, Ambulanchas, etc.) e Equipamentos para Manutenção da Vida.
01	08	Entrega/Dispensação de Medicamentos	Conjunto de ações relativas ao fornecimento de medicamentos diretamente ao paciente e a orientação para o seu uso racional, mediante apresentação de prescrição por profissional habilitado, e obrigatório para Hospitais.
01	09	Internação	Cuidados ou tratamentos prestados a um indivíduo, por razões clínicas e/ou cirúrgicas, que demandem a ocupação de um leito por um período igual ou superior a 24 horas.  Exige a informação de Leitos para Informação, Instalação Hospitalar na Caracterização de Média e/ou Alta Complexidade.
01	10	Assistência Intermediária	Conjunto de ações realizadas entre a internação e o atendimento ambulatorial, para realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos, que requeiram a permanência do paciente em um leito por um período inferior a 24 horas.  Exige a informação do Atendimento Ambulatorial de Média Complexidade.

CNES Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Código Grupo	Código Atividade	Atividade	Conceito
01	11	Atenção Psicossocial	Conjunto de ações intersetoriais de caráter territorial e comunitário que visa à substituição do modelo asilar manicomial, por meio de cuidados que possibilitem a reabilitação psicossocial das pessoas em sofrimento psíquico ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, garantindo atenção contínua às situações de crise em saúde mental e articulação do cuidado com outros pontos de atenção. Apenas unidades públicas.  Exige a informação do Atendimento Ambulatorial de Média Complexidade e o Serviço Especializado.
01	12	Atenção Básica	Conjunto de ações e serviços longitudinais de saúde no âmbito individual e coletivo, de caráter territorial e comunitário, que abrange o cuidado/tratamento, a promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, a vigilância em saúde, a reabilitação e a redução de danos à saúde, coordenando ou integrando o cuidado fornecido em outros pontos de atenção. Apenas unidades públicas, no caso as Unidades Básicas de Saúde.  Exige a informação do Atendimento Ambulatorial de Atenção Básica e a existência de equipes da Estratégia Saúde da Família (eSF) ou Consultório na Rua (eCR).
01	13	Assistência Obstétrica e Neonatal	Conjunto de cuidados ou tratamentos prestados à gestante, parturiente e recém-nascido, por razões obstétricas ou neonatais. <b>Apenas centros maternoinfantis.</b>
01	14	Telessaúde	Serviços que utilizam tecnologias da informação e comunicação como meio para desenvolver ações de apoio a Atenção à Saúde e de Educação Permanente em Saúde, com o fim de realizar apoio diagnóstico, ações educativas, esclarecer dúvidas dos profissionais de saúde e gestores de saúde.

**CNES** Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Código Grupo	Código Atividade	Atividade	Conceito
01	15	Atenção	Conjunto de ações que integram a assistência
		Hematológica e/ou	especializada em coagulopatias e hemoglobinopatias
		Hemoterápica	e/ou o conjunto de ações referentes a captação do
			doador, o ciclo de produção do sangue, testes sorológicos,
			testes imunohematológicos, distribuição e transfusão de
			sangue e componentes e demais atividades
			hemoterápicas.
			Exige a informação do Atendimento Ambulatorial de
			Média e/ou Alta Complexidade e o Serviço Especializado.
01	16	Promoção da Saúde,	Conjunto de ações e serviços de saúde, de caráter
		Prevenção de	individual ou coletivo, compreendendo <b>práticas</b>
		Doenças e Agravos e	corporais, artísticas e culturais, práticas integrativas
		Produção do Cuidado	e complementares, atividades físicas, promoção da
			alimentação saudável ou educação em saúde.
01	17	Imunização	Conjunto de ações que objetivam a administração de
			vacinas para estimulação da resposta imune do
			hospedeiro, incluindo quaisquer preparações para a
			profilaxia imunológica ativa.
			Exige informação da Instalação Física - Sala de Vacina, o
			Atendimento Ambulatorial de Média Complexidade e o
			Serviço Especializado

TABELA DE ATIVIDADES - Atividades não relacionadas com o atendimento assistencial.

- · Vigilância em Saúde
- Gestão da Saúde
- Outras atividades Relacionadas À Saúde Humana

Serão apresentadas nas próximas páginas:

**CNES** Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

02	18	Vigilância de	Conjunto de ações, serviços e estratégias relacionadas
		Zoonoses	a animais de relevância para a saúde pública, devendo
			obrigatoriamente contemplar: a educação em saúde
			visando à prevenção de zoonoses; a Imunização animal
			contra zoonoses normatizadas pelo Ministério da Saúde;
			o diagnóstico laboratorial de zoonoses e identificação das
			espécies de animais; a coleta, recebimento,
			acondicionamento, conservação e transporte de
			espécimes ou amostras biológicas de animais para
			encaminhamento aos laboratórios, com vistas à
			identificação ou diagnóstico laboratorial de zoonoses; o
			gerenciamento de resíduos oriundos dos serviços gerados
			pelas atividades de vigilância em zoonoses; o
			recolhimento e transporte de animais; a recepção de
			animais vivos e de cadáveres de animais; a manutenção e
			cuidados básicos aos animais recolhidos; a destinação
			adequada dos animais recolhidos (resgate, transferência
			ou eutanásia); a necropsia e coleta de amostras
			laboratoriais ou outros procedimentos pertinentes em
			animais (vivos ou mortos) suspeitos de zoonoses; o
			controle de vetores, roedores e animais sinantrópicos; a
			adoção de medidas de biossegurança; e a inspeção
			zoossanitária. <mark>Não estão incluídas</mark> : atividades que
			possuem como foco o bem estar, a proteção e a saúde
			animal; fiscalização relativa a maus tratos a animais;
			salvamento, recolhimento e acolhimento de animais que
			não são de relevância para a saúde pública; controle e
	"		prevenção de acidentes de trânsito causados por animais;
			atendimento de reclamações relativas às denúncias que
			não se referem a animais de relevância para a saúde
			pública; adestramento/ ressocialização de animais;
			controle em massa de populações de animais para
			prevenção de zoonoses; atendimento clínico veterinário a
	*		animais que não estejam sob guarda da Unidade de
			Vigilância de Zoonoses (UVZ); atendimento clínico
			veterinário a animais que estejam sob guarda da UVZ, que
			não seja exame clínico básico e procedimentos curativos;
			atendimento cirúrgico veterinário a animais.

CNES Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

02	19	Análises	Ações e serviços de análises laboratoriais de interesse à
		Laboratoriais de	saúde pública, relacionadas a vigilância epidemiológica,
		Vigilância em Saúde	vigilância em saúde ambiental, saúde do trabalhador e
			vigilância sanitária, <mark>vinculado a órgãos ou entidades da</mark>
			Administração Pública direta ou indireta, da União, dos
			Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, e das
			fundações mantidas pelo poder Público.
02	20	Vigilância de Saúde	Ações e serviços de vigilância em saúde, clínico-
		do Trabalhador	assistenciais e de suporte técnico-pedagógico,
			voltadas para a atenção integral à saúde do
			trabalhador. <mark>Somente os CEREST</mark> deverão informar a
			Atividade de Vigilância de Saúde do Trabalhador como
			atividade principal.
02	21	Esclarecimento da	Ações e serviços de realização de autópsia para o
		Causa Mortis de	esclarecimento da <i>causa mortis</i> , com ou sem assistência
		Óbitos	médica, sem elucidação diagnóstica, em especial aqueles
			sob investigação epidemiológica.
03	22	Administração	Compreende os processos de formulação, implementação,
			planejamento e administração das políticas, sistemas e
			práticas de saúde. Abrange a organização dos serviços de
			saúde, bem como a articulação das práticas de saúde
			(individual e coletiva) nos níveis central, regional e local
			de um sistema ou rede de saúde. <mark>Inclui-se as atividades</mark>
			realizadas para a gestão, controle, avaliação e auditoria de
			sistemas ou redes de saúde, bem como a atividade
	3		administrativa do Tratamento Fora de Domicílio.
			Excluem-se as atividades de gestão interna nos
			estabelecimentos e serviços de saúde.

CNES Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

03	23	Regulação	Compreende a organização, o controle, o gerenciamento e
		Assistencial	a priorização do acesso e dos fluxos assistenciais, por
			meio de autoridade sanitária exercida por profissional de
			saúde no seu âmbito de atuação legal, para a garantia do
			acesso baseada em protocolos, classificação de risco e
			demais critérios de priorização. <mark>Incluem-se as atividades</mark>
			de regulação assistenciais realizadas tanto pelo Sistema
			Único de Saúde quanto pelas operadoras de planos de
			saúde, seja hospitalar ou ambulatorial, eletiva ou de
			urgência, as atividades de regulação de ambulâncias
			públicas ou privadas.
03	24	Logística de	Compreende o armazenamento e distribuição, sem fins
		Insumos	comerciais, para os estabelecimentos de saúde, de
			medicamentos, imunobiológicos, kit de diagnóstico,
			produtos químicos e equipamentos de controle vetorial
			ou produtos para a saúde.
03	25	Logística de Órgãos,	Compreende as ações para o acondicionamento,
		tecidos e células do	gerenciamento e distribuição dos órgãos, tecidos e células
		corpo humano	do corpo humano.
04	26	Hospitalidade	Serviços que visam alojar temporariamente e apoiar
			indivíduos que necessitam permanecer fora de sua
			residência/moradia para acessar serviços de saúde não
			ofertados em sua localidade de origem, podendo dispor
			de atividades assistenciais simples, principalmente
			relacionados a cuidados básicos.
04	27	Confecção de	Serviço de fabricação e produção de órteses e próteses
		Órteses e Próteses	dentárias com o intuito de apoiar ações de assistência em
		Dentárias	saúde.

### Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

# FICHA DE CORRELAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DOESTABELECIMENTO X ATIVIDADES (PRINCIPAL, SECUNDÁRIA OBRIGATÓRIA e NÃO PERMITIDAS)

Classificação do Tipo de Estabelecimento	Atividades (Principal - Secundária(s) Obrigatória(s) - NãoPermitida(s)		
Unidade Básica de Saúde	Atividade Principal:		
	Assistência à Saúde > Atenção Básica.		
	Atividade Secundária Obrigatória:		
	Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial;		
	Atividades Não Permitidas:		
	Assistência à Saúde > Internação;		
	Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana (todo grupo);		
	Gestão da Saúde (todo grupo).		
Central de Gestão em	Atividade Principal:		
Saúde	Gestão da Saúde > Administração.		
	Atividades Não Permitidas:		
	Assistência à Saúde (todo grupo);		
	Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana (todo grupo).		
Central de Regulação	Atividade Principal:		
	Gestão da Saúde > Regulação Assistencial.		
	Atividades Não Permitidas:		
	Assistência à Saúde (todo grupo);		
	Gestão da Saúde > Administração;		
	Gestão da Saúde > Logística de Insumos;		
	Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana (todo grupo).		
Central de Abastecimento	Atividade Principal:		
	Gestão da Saúde > Logística de Insumos.		
•	Atividades Não Permitidas:		
	As demais atividades, <mark>exceto</mark>		
	Assistência à Saúde > Entrega/Dispensação de Medicamentos.		

Classificação do Tipo de	Atividades		
Estabelecimento	(Principal - Secundária(s) Obrigatória(s) - NãoPermitida(s)		
Central de Transplante	Atividade Principal:		
	Gestão da Saúde > Logística de Órgãos, Tecidos e Células do Corpo		
	Humano.		
	Atividades Secundárias Obrigatórias:		
	Gestão da Saúde > Regulação Assistencial.		
Hospital	Atividade Principal:		
	Assistência à Saúde > Internação.		
	Atividades Secundárias Obrigatórias:		
	Assistência à Saúde > Entrega/Dispensação de Medicamentos;		
	Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico.		
	Atividades Não Permitidas:		
	Gestão da Saúde > Administração.		
Centro de Assistência	Atividade Principal:		
Obstétrica e Neonatal	Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal.		
Normal	Atividades Secundárias Obrigatórias:		
	Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal;		
	Assistência à Saúde > Internação;		
	Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial;		
	Assistência à Saúde > Entrega/Dispensação de Medicamentos.		
	Atividades Não Permitidas:		
	Assistência à Saúde > Terapias Especiais;		
	Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica.		
Pronto Atendimento	Atividade Principal:		
	Assistência à Saúde > Assistência a Emergências.		
	Atividades Secundárias Obrigatórias:		
	Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico;		
	Assistência à Saúde > Entrega/Dispensação de Medicamentos;		
	Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial.		
	Atividades Não Permitidas:		
	Assistência à Saúde > Internação;		
	Gestão da Saúde > Administração;		
	Gestão da Saúde > Logística de Insumos.		

Farmácia Atividade P Assistência à Atividades Assistência à	rincipal:  a Saúde > Entrega/Dispensação de Medicamentos.  Não Permitidas:  a Saúde > Terapias Especiais;  a Saúde > Reabilitação;  a Saúde > Concessão,  e Adaptação de OPM;  a Saúde > Atenção Psicossocial;  a Saúde > Internação;  a Saúde > Assistência Intermediária;		
Assistência a Atividades Assistência a Assistência a Assistência a Manutenção Assistência a	A Saúde > Entrega/Dispensação de Medicamentos.  Não Permitidas:  A Saúde > Terapias Especiais; A Saúde > Reabilitação; A Saúde > Concessão, A Saúde > Adaptação de OPM; A Saúde > Atenção Psicossocial; A Saúde > Internação;		
Atividades Assistência a Assistência a Assistência a Manutenção Assistência a	Não Permitidas:  a Saúde > Terapias Especiais; a Saúde > Reabilitação; a Saúde > Concessão, e Adaptação de OPM; a Saúde > Atenção Psicossocial; a Saúde > Internação;		
Assistência a Assistência a Assistência a Manutenção Assistência a	a Saúde > Terapias Especiais; a Saúde > Reabilitação; a Saúde > Concessão, e Adaptação de OPM; a Saúde > Atenção Psicossocial; a Saúde > Internação;		
Assistência a Assistência a Manutenção Assistência a	a Saúde > Reabilitação; a Saúde > Concessão, e Adaptação de OPM; a Saúde > Atenção Psicossocial; a Saúde > Internação;		
Assistência a Manutenção Assistência a	a Saúde > Concessão, e Adaptação de OPM; a Saúde > Atenção Psicossocial; a Saúde > Internação;		
Manutenção Assistência à	e Adaptação de OPM; a Saúde > Atenção Psicossocial; a Saúde > Internação;		
Assistência a	à Saúde > Atenção Psicossocial; à Saúde > Internação;		
	a Saúde > Internação;		
Assistência a	a Saúde > Assistência Intermediária;		
Assistência a			
Assistência a	a Saúde > Internação Domiciliar;		
Assistência a	Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal.		
Unidade de Atenção Atividade P	Atividade Principal:		
	a Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica.		
Hemoterápica Atividades	Atividades Não Permitidas:		
Assistência a	à Saúde > Assistência a Emergências;		
Assistência	a Saúde > Atenção Psicossocial;		
Assistência	Assistência à Saúde > Internação;		
Assistência	Assistência à Saúde > Atenção Básica;		
Assistência	Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal;		
Assistência a	Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar.		
Núcleo de Telessaúde Atividade P	rincipal:		
Assistência	à Saúde > Telessaúde.		
Atividade S	Atividade Secundária:		
Gestão da Sa	úde > Regulação Assistencial		
Atividades	Atividades Não Permitidas:		
As demais at	cividades.		
Unidade de Atenção Atividade P	rincipal:		
<b>Domiciliar</b> Assistência a	à Saúde > Atenção Domiciliar.		
Atividades	Secundárias Obrigatórias:		
Assistência a	à Saúde > Consulta Ambulatorial.		

Classificação do Tipo de	Atividades (Principal - Secundária(s) Obrigatória(s) - NãoPermitida(s)		
Estabelecimento			
Polo de Prevenção de	Atividade Principal:		
Doenças e Agravos e	Assistência à Saúde > Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças e		
Promoção da Saúde	Agravos e Produção do Cuidado.		
	Atividades Não Permitidas:		
	Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica.		
Casas de Apoio à Saúde	Atividade Principal:		
	Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana > Hospitalidade.		
	Atividades Não Permitidas:		
	As demais atividades, <mark>exceto</mark> Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial.		
Unidade de Reabilitação	Atividade Principal:		
	Assistência à Saúde > Reabilitação ou		
	Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM;		
	Atividades Não Permitidas:		
	Assistência à Saúde > Assistência a Emergências;		
	Assistência à Saúde > Internação;		
	Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal.		
Ambulatório	Atividade Principal:		
	Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial ou		
	Assistência à Saúde > Assistência Intermediária.		
	Atividades Não Permitidas:		
	Assistência à Saúde > Internação;		
	Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal.		

Classificação do Tipo de	Atividades		
Estabelecimento	(Principal - Secundária(s) Obrigatória(s) - NãoPermitida(s)		
Unidade de Atenção	Atividade Principal:		
Psicossocial	Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial.		
	Atividades Secundárias Obrigatórias:		
	Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial.		
	Atividades Não Permitidas:		
	Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal;		
	Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico;		
	Assistência à Saúde > Terapias Especiais;		
	Assistência à Saúde > Reabilitação;		
	Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM;		
	Assistência à Saúde > Assistência a Emergências;		
	Assistência à Saúde > Telessaúde;		
	Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica;		
	Gestão da Saúde (todo grupo);		
	Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana > Hospitalidade.		
Unidade de Terapias	Atividade Principal:		
Especiais	Assistência à Saúde > Terapias Especiais.		
	Atividades Não Permitidas:		
	Assistência à Saúde > Internação;		
	Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial;		
	Assistência à Saúde > Reabilitação;		
	Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal.		
Laboratório de Prótese	Atividade Principal:		
Dentária	Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana > Confecção de Órteses e		
\ Y	Próteses Dentárias.		
	Atividades Não Permitidas: As demais atividades.		

Classificação do Tipo de	Atividades		
Estabelecimento	(Principal - Secundária(s) Obrigatória(s) - NãoPermitida(s)		
Unidade de Vigilância de	Atividade Principal:		
Zoonoses	Vigilância em Saúde > Vigilância das Zoonoses.  Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Atenção Básica; Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar;		
	Assistência à Saúde > Assistência a Emergências;		
	Assistência à Saúde > Internação; Assistência à Saúde > Assistência Intermediária;		
	Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial;		
	Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal;		
	Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica;		
	Assistência à Saúde > Terapias Especiais;		
	Assistência à Saúde > Reabilitação;		
	Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM;		
	Vigilância em Saúde > Esclarecimento da Causa Mortis de Óbitos;		
	Gestão da Saúde (todo grupo).		

Classificação do Tipo de Estabelecimento	(Principal - Secundária(s) Obrigatória(s) - NãoPermitida(s)	
Laboratório de Saúde	Atividade Principal:	
Pública	Vigilância em Saúde > Análises Laboratoriais de Vigilância em Saúde.	
	Atividade Não Permitidas:	
	Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial;	
	Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar;	
	Assistência à Saúde > Assistência a Emergências;	
	Assistência à Saúde > Internação;	
	Assistência à Saúde > Assistência Intermediária;	
	Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial;	
	Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal;	
	Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica;	
	Assistência à Saúde > Terapias Especiais;	
	Assistência à Saúde > Reabilitação;	
	Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM;	
	Assistência à Saúde > Promoção da Saúde;	
	Prevenção de Doenças e Agravos e Produção do Cuidado;	
	Assistência à Saúde > Entrega/Dispensação de Medicamentos;	
	Gestão da Saúde (todo grupo).	
Centro de Referência em	Atividade Principal:	
Saúde do Trabalhador	Vigilância em Saúde > Vigilância em Saúde do Trabalhador.	
	Atividades Não Permitidas:	
	Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar;	
	Assistência à Saúde > Assistência a Emergências;	
	Assistência à Saúde > Internação;	
	Assistência à Saúde > Assistência Intermediária;	
	Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial;	
	Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal;	
	Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica;	
	Vigilância em Saúde > Análises Laboratoriais de Vigilância Saúde;	
	Vigilância em Saúde > Vigilância de Zoonoses;	
	Vigilância em Saúde > Esclarecimento da Causa Mortis de Óbitos;	
	Gestão da Saúde (todo grupo).	

CNES
Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Classificação do Tipo de	Atividades (Principal - Secundária(s) Obrigatória(s) - NãoPermitida(s)	
Estabelecimento		
Serviço de Verificação de	Atividade Principal:	
Óbito	Vigilância em Saúde > Esclarecimento da Causa Mortis de Óbitos.	
	Atividades Secundárias Obrigatórias:	
	Vigilância em Saúde > Análises Laboratoriais de Vigilância Saúde.	
	Atividades Não Permitidas:	
	Assistência à Saúde (todo grupo);	
	Gestão da Saúde (todo grupo);	
	Vigilância em Saúde > Vigilância de Zoonoses;	
	Vigilância em Saúde > Vigilância em Saúde do Trabalhador.	
Centro de Imunização	Atividade Principal:	
	Assistência à Saúde > Vacinação.	
	Atividades Não Permitidas:	
	As demais atividades, <mark>exceto</mark> Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial.	

Com base nas informações contidas anteriormente, a ficha apresentada para preenchimento contem os Grupos de Atividades (01 – Assistência à Saúde, 02 – Vigilância em Saúde, 03 – Gestão da Saúde e 04 – Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana) e as Atividades Primária e Secundária(s).

Deverá ser marcado com um X nos quadrinhos correspondentes aos Grupos de Atividades do Estabelecimento, assinalada a **Atividade Principal** (primeira coluna), a qual é **obrigatória**.

Em seguida deve(m) ser marcado(s) o(s) quadrinho(s) correspondente(s) as Atividades Secundárias, mas sempre atento às atividades não permitidas para o tipo de estabelecimento e informadas na tabela logo antes deste texto. Caso o estabelecimento não tenha nenhuma atividade secundária, deverá assinalar o quadrinho correspondente a opção 000 – Não se Aplica, no final da listagem apresentada.

**Atenção**: Se utilizado o preenchimento através do aplicativo, se o sistema não conseguir definir corretamente a Classificação do tipo de estabelecimento, confira as informações, e na dúvida os conceitos de cada atividade. Se ele ainda for assim classificado com a opção Outros, deverá ser alterada manualmente no aplicativo com a opção que melhor se enquadre.

GRUPO		ATIVIDADES
P	Principal	Secundária
01 - Assistência à Saúde		001 - Consulta Ambulatorial 002 - Apoio Diagnóstico 003 - Terapias Especiais 004 - Reabilitação 005 - Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM 006 - Atenção Domiciliar 007 - Assistência à Emergências 008 - Entrega / Dispensação de Medicamentos 009 - Internação 010 - Assistência Intermediária 011 - Atenção Psicossocial 012 - Atenção Básica 013 - Assistência Obstétrica e Neonatal 014 - Telessaúde 015 - Atenção Hematológica e / ou Hemoterápica 016 - Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças e Agravos e Promoção do Cuidado 017 - Imunização
02 - Vigilância em Saúde		018 - Vigilância de Zoonoses 019 - Análises Laboratoriais de Vigilância em Saúde 020 - Vigilância em Saúde do Trabalhador 021 - Esclarecimento da Causa Mortis de Óbitos
03 - Gestão da Saúde		022 - Administração 023 - Regulação Assistencial 024 - Logística de Insumos 025 - Logística de Órgãos, Tecidos e Células do Corpo Humano
04 - Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana		026 - Hospitalidade 027 - Confecção de Órteses e Próteses Dentárias
		000 - NÃO SE APLICA

# **ATENÇÃO - ASSINATURAS:**

Data, Assinatura e Carimbo	Data, Assinatura e Carimbo	Data, Assinatura e Carimbo
do Cadastrador	do Responsável pelo Estabelecimento	do Gestor Municipal do SUS

Não esquecer que em todas as folhas do Cadastramento devem constar as assinaturas originais e carimbos (se houver), do Responsável pela Unidade.